


RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 005, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

Institui a Câmara Técnica de Florestas e Atividades Agrossilvopastoris.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.405, de 08 de Abril de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 13.494 de 12 de Novembro de 1993 e pelo Decreto nº 27.318, de 14 de Abril de 2011, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art 1º Instituir a Câmara Técnica de Florestas e Atividades Agrossilvopastoris, com a finalidade de propor normas e padrões relativos à legislação florestal e para o controle de atividades agrossilvopastoris, bem como normas e critérios para o licenciamento ambiental de atividades potencial ou efetivamente poluidoras.

Art. 2º A Câmara Técnica de Florestas e Atividades Agrossilvopastoris será composta por um representante dos órgãos e entidades abaixo indicados:

I - Poder Público:

- a) Secretaria de Estado do meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA
- b) Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBM/MA

II - Sociedade Civil Organizada:

- a) Associação Solidariedade Libertadora - ASSOLIB
- b) Associação Cultural Rio Maracaçumé

Art.3º A Câmara Técnica de Florestas e Atividades Agrossilvopastoris será permanente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VICTOR GUTERRES MENDES
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 006, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui a Câmara Técnica de Mineração e Garimpo.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.405, de 08 de Abril de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 13.494 de 12 de Novembro de 1993 e pelo Decreto nº 27.318, de 14 de Abril de 2011, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art 1º Instituir a Câmara Técnica de Mineração e Garimpo a qual compete analisar ou elaborar as propostas relacionadas com as diretrizes, programas, normas, critérios e padrões ambientais a serem submetidas ao Plenário do CONSEMA no que se refere a atividades de mineração e garimpo.

Art. 2º A Câmara Técnica de Mineração e Garimpo será composta por um representante dos órgãos e entidades abaixo indicados:

I - Poder Público:

- a) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA
- b) Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBM/MA

II - Setor Empresarial:

- a) SUZANO Papel e Celulose

III - Sociedade Civil Organizada:

- a) Associação Comunitária Itaqui-Bacanga - ACIB
- b) Grupo de Trabalho Novas Fronteiras para Cooperação do Estado do Maranhão - GT/MA

Art. 3º A Câmara Técnica de Mineração e Garimpo será permanente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VICTOR GUTERRES MENDES
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Gerência de Inclusão Socioprodutiva - GISP
PORTARIA Nº 09/2013/GISP/SEDES, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

O GERENTE DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria nº 236/2013/GAB -SEDES, de 15 de julho de 2013.

Considerando a necessidade de prorrogar as datas publicadas na Portaria nº 02/2013 GISP/SEDES de 05 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar datas e prazos do edital nº 01/2012 - SEDES, conforme seguem:

I. Assinatura dos Convênios com as entidades com projetos homologados: até o dia 30 de novembro de 2013; e

II. Liberação da primeira parcela para organização associativa ou cooperativa conveniada: até o dia 15 de dezembro de 2013.

Art. 2º Ficam mantidas as demais datas e prazos do Edital nº 01/2012, da Portaria nº 92/2012/GAB-Sedes, de 11 de julho de 2012, e da Portaria nº 177/2013 GAB/Sedes, de 04 de junho de 2013.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Gerente de Inclusão Socioprodutiva

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DESTINATÁRIO: (a) DANÚBIA LOYANE DE ALMEIDA CARNEIRO. RG 84558938-20 e CPF 618.174.493-20 - Ex-Prefeita Municipal de Chapadinha-MA

CONVÊNIOS: 134 /2011 e 124/2012 (Prestação de Contas)

OBJETOS: Municipalização do Ensino Fundamental e Reforma e Ampliação da U.E. Agostinho Ribeiro de Aguiar, bairro Novo Castelo-Chapadinha-MA

NOTIFICAÇÃO:

Com fundamento no Art. 116 da Lei 8.666/93, e considerando que a Senhora supracitada, notificada através dos Correios, não compareceu, até a presente data, para adotar medidas saneadoras nos Convênios 134 /2011 e 124/2012 (Prestação de Contas), Notificamos a comparecer nesta Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, junto à Superintendência de Controle da Execução de Convênios e Prestação de Contas/SEDUC, no endereço abaixo impresso, para a adoção das